



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 11.593 ,DE 12 DE MARÇO DE 2010.

“Decreta **PERÍODO DE ALERTA** no Município de Porto Velho, em razão dos alagamentos e deslizamentos de terras ocorridos em decorrência do altíssimo índice pluviométrico”.

O **PREFEITO DE MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 87, XXI, da Lei Orgânica do Município, bem com de acordo com o disposto no art.17 do Decreto Federal n.º 5.376 de 07/ 02/2005 e ainda, na Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil; e

CONSIDERANDO, que desastre é resultado de eventos adversos, naturais ou provocado pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais.

CONSIDERANDO, que a situação de Emergência é o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

CONSIDERANDO, as condições climáticas, especialmente os altos índices pluviométricos da estação, coincidindo ainda com o período de intensa cheia do Rio Madeira, que assola as Bacias Hidrográficas do Município, no período compreendido entre os meses de dezembro a abril (inverno amazônico);

CONSIDERANDO, que esse acontecimento é oriundo da natureza, decorrente de caso fortuito e alheio à vontade do homem;

CONSIDERANDO, a continuidade das chuvas para os próximos dias e conseqüentemente, o agravamento da situação das famílias residentes nas áreas de risco, já que as áreas afetadas tornam-se locais sujeitos a endemias, em decorrência do nivelamento das águas de consumo humano e àquelas provenientes de fossas, sumidouros e redes de esgoto;

CONSIDERANDO, as conseqüências destes alagamentos como o risco eminente de ocorrências de surtos de malária, dengue, leptospirose e gastroenterite com desidratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONSIDERANDO, os esforços empreendidos pela Administração Pública, visando minimizar os problemas surgidos com as cheias dos rios e igarapés que cortam a cidade, e finalmente o comprometimento da Administração na presença da efetividade dos serviços públicos essenciais, como nas áreas de saúde, segurança e bem estar da coletividade, e agindo em resguardo dos interesses coletivos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PERÍODO DE ALERTA** no Município de Porto Velho, objetivando mobilizar todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como a Comunidade e as entidades responsáveis pelas ações de Defesa Civil, para que estejam organizados e alertas para atender eventuais ocorrências, com a finalidade de prevenir e minimizar danos, além de assistir populações afetadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município